



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

## Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

### Aprova o Orçamento do Estado para 2022

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

##### Título I

##### Disposições Gerais

##### Capítulo IX

##### Outras Disposições

##### Artigo 142.º

[...]

1 - (...)

**[NOVO] 2 - Até ao final do ano de 2022, o Governo submete à Assembleia da República um relatório atualizado da execução do PNCRD 2021-2025.**

[anterior número 2] 3 - [...]

**[NOVO] 4 - No âmbito das medidas de concretização da autonomização institucional a que se refere o número anterior, o Governo compromete-se a proceder à reestruturação orgânica do Alto Comissariado para as Migrações e ao estabelecimento de uma orgânica autónoma para a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial.**

**[renumeração do número seguinte]**

#### **Nota Justificativa**

O Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021 - 2025 descreve um conjunto vasto de metas a atingir, no âmbito da promoção da igualdade, do combate ao racismo e à discriminação racial, a prosseguir em articulação com outras estratégias, planos e programas nacionais, dedicados a determinados grupos e vulnerabilidades, desagregadas

por áreas de intervenção, de acordo com o escalonamento no tempo a que o documento se compromete.

Sendo a ambição que lhe subjaz uma ambição nacional, de vital importância em ordem a uma sociedade democrática, livre e inclusiva, o LIVRE entende que o relatório de execução do aludido Plano deve ser dado a conhecer à Assembleia da República até final do ano.

Por outro lado: a autonomização - e conseqüente reforço - da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, que o LIVRE considera de fulcral importância - consta no Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021 - 2025, como meta a ter sido já atingida em 2021 - o que não aconteceu. De facto, o seu funcionamento junto do Alto Comissariado para as Migrações, como se de um departamento deste se tratasse, foi uma opção organizativa que se impõe corrigir, desde logo porque o seu âmbito de atuação, não deixando de ter lugar junto dos migrantes, é evidentemente transversal à sociedade, pelo que a Comissão deve ser dotada de uma estrutura autónoma, adequada e capacitada para o prosseguimento das suas competências junto de quem merece especial proteção.